



Reunião plenária é marcada por balanços, novos projetos e defesa dos servidores do Legislativo

Investimentos do Governo do Estado em Garanhuns também motivou pronunciamento

Com a proximidade do fim da sessão legislativa, os deputados aproveitaram o tempo na tribuna ontem para fazer balanços, agradecimentos e divulgar iniciativas legislativas a serem apreciadas pelo Parlamento. A reunião plenária também foi pautada pelo protesto dos servidores da Alepe contra mudanças relacionadas a gratificações e escalas de trabalho aprovadas nas reuniões plenárias da última terça (16).

Bloqueio de navios petroleiros da Venezuela imposto pelos Estados Unidos também repercutiu no plenário

A propósito da pauta dos funcionários da Casa, que se manifestaram nas galerias, João Paulo (PT) respaldou as reivindicações do Sindi-

cato dos Servidores no Poder Legislativo do Estado de Pernambuco (Sindilegis-PE) e registrou apoio à principal pauta da entidade, que é a realização de um concurso público.

O deputado relatou ainda que a categoria foi surpreendida com o aumento na gratificação de lotação específica para a Consultoria Legislativa, de 5% para 10% do subsídio, e a criação da Gratificação de Acúmulo de Acervo Administrativo, que prevê concessão de licença compensatória – com possibilidade de conversão em pecúnia – na proporção de três dias úteis de trabalho para um dia de licença para consultores e procuradores legislativos, além de outros dez servidores.

O petista fez a leitura, pedindo a inclusão nos anais, de uma nota divulgada nas redes sociais em que o Sindilegis classificou a medida de “cisão discriminatória” e “tratamento diferenciado”. De acordo com o texto, “a deliberação é injusta e desigual, por beneficiar apenas grupos específicos e ter sido aprovada sem qualquer diálogo com a categoria”.



ALEPE – João Paulo leu nota do Sindilegs em repúdio a tratamento diferenciado para setores do Legislativo

O parlamentar propôs a criação de uma comissão de deputados para debater a pauta junto à Mesa Diretora.

João Paulo ainda anunciou a proposta da Política Estadual de Tarifa Zero em Pernambuco e leu uma carta da corrente do PT Articulação de Esquerda em apoio à Venezuela e contra o bloqueio de navios petroleiros

do país imposto pelos Estados Unidos. O texto clama o povo brasileiro, a esquerda, o PT e o Governo Lula a prestar solidariedade ao vizinho latinoamericano.

CURSO

O deputado Izaías Régis (PSDB) celebrou a inserção do curso técnico de enfermagem entre as formações



FORMAÇÃO – Izaías Régis comemorou a criação de um curso técnico gratuito de enfermagem em Garanhuns

ofertadas na Escola Técnica Estadual de Garanhuns. A iniciativa, fruto de uma reivindicação do parlamentar, tem como objetivo fortalecer o setor de saúde do Agreste Meridional.

Para ele, os investimentos do Governo do Estado na região, como a construção da maternidade de Garanhuns e o Instituto de

Medicina Legal (IML) da cidade, demonstram o compromisso da gestão estadual com o desenvolvimento local. “Eu me sinto realizado, porque quando a gente faz um trabalho como esse e reivindica à governadora há um comprometimento”, declarou o deputado.

Continua na página 2

Continuação da página 1

SPRAY

O deputado Fabrizio Ferraz (Solidariedade) apresentou um projeto de lei que visa regulamentar a comercialização de um spray feito de extratos vegetais destinado à defesa pessoal de mulheres. O parlamentar enfatizou que o projeto oferece um instrumento de proteção não letal que pode ser crucial em situações de perigo iminente.

Ferraz argumentou ainda que a medida se enquadra no conceito da legítima defesa, contido no artigo 25 do Código Penal, pois o produto paralisa temporariamente o agressor, permitindo a fuga da vítima. Segundo ele, a medida é urgente e se justifica pelos altos índices de violência de gênero, destacando que, em 2024, foram registrados 77 feminicídios em Pernambuco, um dos números mais altos do País.

"Que possamos oferecer às mulheres pernambucanas mais um instrumento para garantir sua integridade física e sua liberdade de ir e vir com mais segurança", declarou. O deputado destacou que o projeto exige que a venda do spray seja restrita a fabricantes com certifica-



MULHERES – Fabrizio Ferraz defendeu projeto que regulamenta comercialização de spray para defesa



PETROLINA – Antonio Coelho comemorou na tribuna a destinação de recursos para o município sertanejo

ção da Anvisa, assegurando qualidade e segurança.

PETROLINA

Antonio Coelho (União) usou seu último pronunciamento do ano para destacar a aprovação de investimentos estratégicos cruciais para Petrolina e o Sertão do São Francisco. O parlamentar celebrou a garantia de R\$ 270 milhões em recursos assegurados por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e do Plano Pluriannual.

Entre os projetos prioritários garantidos para a cidade, o deputado citou os



RETROSPECTIVA – Cayo Albino fez um balanço do mandato e destacou PEC do Orçamento da Juventude

R\$ 150 milhões destinados à construção do Hospital Regional Estadual de Petrolina. Segundo ele, a obra é fundamental, pois Petrolina é a única sede regional que não conta com um hospital estadual, levando à superlotação e a um atendimento precário.

Outra área contemplada, segundo o parlamentar, foi saneamento básico e acesso à água tratada, que receberá R\$ 90 milhões. Além disso, R\$ 34 milhões foram garantidos para equipamentos de proteção individual (EPIs) para agentes comunitários de saúde.

Ao finalizar, o deputado ressaltou que o Executivo Estadual não pode mais alegar falta de orçamento para esses projetos. "O debate que iremos travar no ano que vem é o debate da vontade política, da coragem de poder fazer mais em prol do nosso povo", declarou Antonio Coelho.

JUVENTUDE

O deputado Cayo Albino (PSB) fez um balanço do mandato em 2025. Ele destacou a elaboração de projetos de lei nas áreas de saúde e desenvolvimento regional, e ressaltou a atuação como líder da oposição no período. Para o parlamentar, uma de suas principais iniciativas foi a Proposta de Emenda à Constituição nº 29, ainda em tramitação, que tem o objetivo de instituir o Orçamento de Juventude na Carta Magna do Estado.

"Essa proposta nasce com a convicção de que não basta exaltar a juventude simplesmente em discursos, muito menos em campanhas eleitorais. É preciso garantir de forma permanente recursos eficientes, recursos transparentes dentro do orçamento da política pública", defendeu Albino.



Acompanhe a atividade legislativa e programas especiais com transparéncia e credibilidade



10.2 (Recife)

22.3 (Caruaru)

9.2 (Interior)

youtube.com/@assembleiaape



A seção de notícias do Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Arthur Cunha; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Júlia Guimarães; **Gerente de Imprensa e Site:** André Zahar; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do site:** Haymone Neto, Helena Alencar; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem:** Amanda Arruda, Amanda Seabra, Cecília Nascimento, Edson Alves Jr., Eliza Kobayashi, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Júlia Nazário, Ruane Barbosa, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Anju Monteiro, Evane Manço, Gabriel Costa, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Manu Vitória, Nando Chiappetta, Roberta Guimarães; **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** João Pinheiro; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiaape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

Legislativo pernambucano faz homenagem aos 170 anos do Real Hospital Português

Instituição foi criada em 1855, durante uma epidemia de cólera que atingia o Recife

Os 170 anos do Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco (RHP) foram comemorados em reunião solene realizada na última terça (16) na Alepe. Solicitada pelo deputado Joel da Harpa (PL), a solenidade contou com a presença de médicos e colaboradores da instituição.

Atualmente, o Hospital Português conta com cerca de 820 leitos, sendo 140 de UTI

Na ocasião, o deputado relatou sua admiração pela Hospital Português, onde foi atendido quando se infectou com o coronavírus. Ele também enfatizou que o hospital demonstra ser possível

unir “tradição e modernidade, ciência e humanização”. “São homens e mulheres que fazem do Hospital Português muito mais do que um prédio, fazem dele um verdadeiro patrimônio do estado de Pernambuco”, observou o deputado.

HISTÓRIA

O RHP foi criado em 1855, durante uma epidemia de cólera que atingia o Recife, a partir da iniciativa do médico José D’Almeida Soares Lima Bastos, em parceria com integrantes da comunidade portuguesa local. Atualmente conta com cerca de 820 leitos — sendo 140 de UTI —, mais de 260 consultórios, mais de 6 mil colaboradores e um corpo clínico formado por quase 4 mil médicos. O hospital também se destaca pelo pioneirismo em diversas especialidades, como cardiologia e radioterapia.



RECONHECIMENTO – Autoridades destacaram a relevância dos serviços prestados e as melhorias recentes

O deputado Cayo Albino (PSB) presidiu a reunião e também se pronunciou sobre a importância da instituição homenageada. “Essa Casa tem a oportunidade de homenagear instituições que têm um relevante serviço prestado ao povo de Per-

nambuco e principalmente essa, que tem história e tradição”, enfatizou.

O provedor do RHP, Alberto Ferreira da Costa, destacou medidas recentes como a verticalização do complexo, a padronização dos protocolos e a constru-

ção de importantes edifícios, como o Egas Moniz, o Real Hospital do Coração (RHC), o João de Deus, o José Maria Matos e o Santo Antônio. Essas ações, segundo ele, consolidaram o hospital como referência nacional.

“Esta homenagem não é

apenas um reconhecimento ao passado, é um estímulo para o futuro. É a reafirmação de que juntos podemos construir um sistema de saúde mais forte, mais justo e mais humano para Pernambuco”, agradeceu Alberto Ferreira da Costa.



Conteúdo público e de qualidade produzido para todos.

Acesse:

www.alepe.pe.gov.br/radio-alepe

e fique por dentro de:

- Podcasts
- Entrevistas
- Notícias e muito mais

Atos**Editor****ATO N° 796/2025**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe § 4º, do art. 359, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 4489/2025, de autoria do Deputado Jarbas Filho, aprovado pelo Plenário no dia 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE: Criar a Frente Parlamentar Pernambuco-Argentina, tendo como Coordenador-Geral o Deputado Jarbas Filho, composta dos seguintes Deputados:

COMPONENTES:	PARTIDO:
DEPUTADO ANTONIO MORAES	PP
DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA	PSDB
DEPUTADO DORIEL BARROS	PT
DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO	PP
DEPUTADO JARBAS FILHO	MDB
DEPUTADO IZAIAS REGIS	PSDB
DEPUTADO JOÃO PAULO	PT
DEPUTADO JOAQUIM LIRA	PV
DEPUTADO LUCIANO DUQUE	SOLIDARIEDADE
DEPUTADO MÁRIO RICARDO	REPUBLICANOS

Sala Torres Galvão, em 17 de dezembro de 2025.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO N° 797/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000877/2025, **do Deputado Gustavo Gouveia, Vice-Líder da bancada do solidariedade**,

RESOLVE: nomear **VADSON DE ALMEIDA PAULA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE LIDERANÇA - PL-ASEL** daquela Vice-liderança, a partir do dia 17 de Dezembro de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 17 de Dezembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO N° 798/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000878/2025, **do Deputado Gustavo Gouveia, Vice-Líder da bancada do solidariedade**,

RESOLVE: nomear **LAMYBE ARIANE EBRAHIM ZARZAR NUNES**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL** daquela Vice-liderança, a partir do dia 17 de Dezembro de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 17 de Dezembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

ATO N° 799/2025

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 000879/2025, **do Deputado Gustavo Gouveia, Vice-Líder da bancada do solidariedade**,

RESOLVE: nomear **RACHEL PEREIRA DA COSTA NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE LIDERANÇA - PL-ASL** daquela Vice-liderança, a partir do dia 17 de Dezembro de 2025 nos termos da Lei nº 18.149 de 25 de abril de 2023.

Sala Torres Galvão, 17 de Dezembro de 2025

Deputado Álvaro Porto
Presidente

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: JOÃO PAULO COSTA (PCdoB), Rodrigo Farias (PSB), PASTOR JÚNIOR Tércio (PP), Renato Antunes (PL) e William Brígido (Republicanos), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: GILMAR JÚNIOR (PV), JOEL DA HARPA (PL), ROMERO SALES FILHO (União), SILENO GUEDES (PSB) e WANDERSON FLORÊNCIO (Solidariedade), para participarem da reunião a ser realizada às 9h30, do dia 18 de dezembro de 2025, quinta-feira, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista - Recife/PE, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO**I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (PLO):**

01. Projeto de Lei Ordinária nº 3432/2025 de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de implementar medidas de prevenção de engasgos nos bares, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos similares e dá outras providências).

02. Projeto de Lei Ordinária nº 3433/2025 de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 15.714, de 3 de março de 2016, que dispõe sobre a fixação de cartazes nos restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, cantinas escolares e em outros espaços de consumo de alimentos no Estado de Pernambuco, informando como aplicar a manobra de Heimlich, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Beto Accioly, com a finalidade de ampliar as medidas de prevenção de engasgos).

03. Projeto de Lei Ordinária nº 3440/2025 de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Institui a Política Estadual de Incentivo ao Descarte Seguro de Embalagens de Vidro de Bebidas Alcoólicas Destiladas no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

04. Projeto de Lei Ordinária nº 3450/2025 de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas e instituições públicas e privadas informarem previamente aos seus usuários sobre a utilização de agentes de Inteligência Artificial (IA) em atendimentos e demais atividades prestadas no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

05. Projeto de Lei Ordinária nº 3460/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a redução unilateral de limites de crédito de cartão de crédito e cheque especial, por iniciativa das instituições financeiras, em prazo inferior a 30 (trinta) dias e a majoração de crédito sem anuência expressa do consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco).

06. Projeto de Lei Ordinária nº 3470/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar que os estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas no Estado de Pernambuco, disponibilizem informação clara e ostensiva ao consumidor sobre riscos de intoxicação por metanol em produtos irregulares e os canais oficiais de denúncia).

07. Projeto de Lei Ordinária nº 3479/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor no Estado de Pernambuco).

08. Projeto de Lei Ordinária nº 3511/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Veda o fracionamento de ingressos de meia-entrada ou com outros benefícios legais por categoria das pessoas beneficiárias e garante sua disponibilização em condições isonômicas no Estado de Pernambuco).

09. Projeto de Lei Ordinária nº 3556/2025 de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Dispõe sobre a substituição gradativa dos cabos aéreos de energia elétrica, telecomunicações e congêneres por cabeamento subterrâneo no Estado de Pernambuco).

10. Projeto de Lei Ordinária nº 3571/2025 de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 16.530, de 9 de janeiro de 2019, que obriga a instalação de dispositivo de segurança em esteiras, escadas rolantes e equipamentos assemelhados e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de inserir novo dispositivo de segurança).

11. Projeto de Lei Ordinária nº 3574/2025 de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Proíbe a veiculação de propagandas de plataformas de apostas eletrônicas em espaços públicos no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências).

12. Projeto de Lei Ordinária nº 3576/2025 de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a proibição da publicidade direta ou indireta de apostas de quota fixa em ambientes físicos e digitais no Estado de Pernambuco e dá outras providências).

13. Projeto de Lei Ordinária nº 3580/2025 de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Proíbe a exposição e comercialização de produtos similares junto aos produtos originais tradicionalmente conhecidos em mercados, supermercados, hipermercados, centros de compras e demais estabelecimentos comerciais varejistas localizados no Estado de Pernambuco).

14. Projeto de Lei Ordinária nº 3636/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre a proteção do consumidor idoso no ambiente digital, estabelecendo a não presunção de consentimento para a exposição e uso de seus dados pessoais por plataformas de serviços digitais, no Estado de Pernambuco).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**MESA DIRETORA**

Presidente, Deputado Álvaro Porto
1º Vice-Presidente, Deputado Rodrigo Farias
2º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor
1º Secretário, Deputado Francismar Pontes
2º Secretário, Deputado Claudiano Martins Filho
3º Secretário, Deputado Romero Sales Filho
4º Secretário, Deputado Izaías Régis
1º Suplente, Deputado Doriel Barros
2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho
3º Suplente, Deputado Romero Albuquerque
4º Suplente, Deputado Fabrizio Ferraz
5º Suplente, Deputado William Brígido
6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório
7º Suplente, Deputada Socorro Pimentel

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Aldemar Silva dos Santos
Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva
Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva
Ouvendor-Geral - Deputado Pastor Cleiton Collins
Ouvendor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno
Superintendente Administrativo - Roberto Vanderlei de Andrade
Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo
Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima
Coordenador-chefe Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo
Superintendente de Gestão de Pessoas - Bruno da Silva Araújo Pereira
Superintendente de Comunicação Social - Arthur Henrique Borba da Cunha
Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres
Chefe do Cerimonial - Franklin Bezerra Santos
Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier
Superintendente da Escola do Legislativo - Alberes Haniery Patrício Lopes
Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior
Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos
Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

**COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:**

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)
Secretário-Geral da Mesa Diretora
Mauricio Moura Maranhão da Fonte
Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira
Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

15. Projeto de Lei Ordinária nº 3638/2025 de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Dispõe sobre obrigatoriedade dos hipermercados, supermercados e demais estabelecimentos congêneres existentes no âmbito do Estado de Pernambuco, disponibilizar carrinhos de compras adaptados para transporte de animais domésticos na forma que específica, e dá outras providências).

16. Projeto de Lei Ordinária nº 3641/2025 de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a reprodução, criação, venda, compra e doação de animais de estimação em estabelecimentos comerciais e assemelhados, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de especificar a idade de reprodução de cadelas matrizes).

17. Projeto de Lei Ordinária nº 3646/2025 de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir medidas de proteção às pessoas consumidoras contra fraudes, golpes e práticas abusivas realizadas por meio de chamadas telefônicas e mensagens de texto (SMS)).

18. Projeto de Lei Ordinária nº 3648/2025 de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Proíbe, no Estado de Pernambuco, que postos de combustíveis exponham valores promocionais vinculados a aplicativos de fidelização em maior escala ou tamanho do que os valores reais ofertados ao consumidor, e dá outras providências).

19. Projeto de Lei Ordinária nº 3649/2025 de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a disponibilização do contrato de prestação de serviços de saúde ao consumidor).

DISCUSSÃO

I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (PLO):

1. Projeto de Lei Ordinária 2476/2025 de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim reduzir os prazos para devolução e estabelecer limites nos prazos de cancelamentos e valores cobrados nos casos de feriados).

Relatoria: Deputado Gilmar Júnior

II) PROPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

1. Substitutivo nº 01/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nº 346/2023 e 2912/2025, de autoria do Deputado Cláudiano Martins Filho e ao Projeto de Lei Ordinária 3277/2025 de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar os fornecedores de produtos e serviços em domicílio a informar os dados de identificação do transportador ou entregador designado para o serviço, bem como assegurar a qualidade das bolsas térmicas utilizadas).

Relatoria: Deputado Joel da Harpa

2. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 1217/2023 de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para dispor sobre a afixação de QR CODE para acesso ao texto integral do Código de Defesa do Consumidor).

Relatoria: Deputado João Paulo Costa

3. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária 1785/2024 e 3572/2025 de autoria dos Deputados William Brígido e Cláudiano Martins Filho, respectivamente (Ementa: Proíbe a reconstituição do leite em pó e de outros derivados lácteos de origem importada para a venda de produtos lácteos destinados ao consumo alimentar no âmbito do Estado de Pernambuco).

Em redistribuição

4. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 1940/2024 de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir maior transparéncia na prestação de serviços pelos hospitais, clínicas e demais prestadores de serviços de saúde, bem como pelas operadoras de planos de saúde e de seguros-saúde).

Relatoria: Deputado João Paulo Costa

5. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 2387/2024 de autoria do Deputado Luciano Duque (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as empresas de transporte rodoviário intermunicipal a informar, de forma clara e explícita, o caráter facultativo da contratação do seguro pelo consumidor no ato da compra da passagem).

Relatoria: Deputado João Paulo Costa

6. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 2449/2024 de autoria do Deputado Abimael Santos (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar que as concessionárias de serviços públicos disponibilizem aos consumidores informações detalhadas sobre a prestação de seus serviços).

Em redistribuição

7. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 2588/2025 de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 13.254, de 21 de Junho de 2007, que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, a fim de assegurar aos usuários do Sistema o direito de pagar a passagem de transporte por meio digital, a exemplo do sistema PIX ou assemelhado e a Lei nº 14.474, de 16 de Novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR e autoriza o Poder Público a delegar a sua execução, a fim de prever a implementação da forma de pagamento das passagens por meio do pagamento instantâneo (PIX)).

Relatoria: Deputado William Brígido

8. Substitutivo nº 1/2025 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 2649/2025 de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.690, de 11 de novembro de 2019, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, que determina atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia, em todas as instituições e serviços, públicos ou privados, de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relatoria: Deputado João Paulo Costa

Recife, 12 de dezembro de 2025.

Deputado João Paulo Costa
Presidente

Atas

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALECAR, OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOÃOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSENCIAS DOS DEPUTADOS AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE E ROSA AMORIM. LICENCIADOS OS DEPUTADOS ERIBERTO FILHO E KAIÔ MANICOBÁ, CONFORME O ART. 11, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL; E ROMERO SALES FILHO, EM VIRTUDE DO ATO N° 767/2025. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA E DIOGO MORAES PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE INFORMA QUE,

CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ A INVERSÃO DA PAUTA E OS INSCRITOS NO PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE FARÃO SEU PRONUNCIAMENTO APÓS A VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SUBSEQUENTE. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3397/2025 PLOA/2026 E O PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 3398/2025 PPA/2024-2027, EXERCÍCIO DE 2026. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (36 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; JOÃO DE NADEGI; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E WALDEMAR BORGES (13 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2025 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3544/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3545/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3650/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3651/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3652/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3653/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3654/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3655/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3656/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLÁUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCÉS HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JUNIOR MATUTO; LUCIANO DUQUE; MÁRCIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (37 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAÍLSON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILLO GODOY; EDSON VIEIRA; GILMAR JÚNIOR; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM (11 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3657/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3658/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS ABIMAILO S

DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025. O PRESIDENTE INFORMA QUE UMA VEZ REJEITADO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025, PASSAR-SE-Á A VOTAÇÃO DO PROJETO ORIGINAL. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL ORIENTA A BANCADA DO GOVERNO PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025. DESTA FEITA, O PRESIDENTE PROCEDE À VOTAÇÃO SIMBÓLICA DA MATÉRIA. O PRESIDENTE PROCLAMA O RESULTADO MANIFESTO DOS VOTOS PELA REJEIÇÃO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025 PELA MAIORIA DOS PRESENTES. TENDO SIDO REJEITADO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025, O PRESIDENTE PROCEDE À VOTAÇÃO SIMBÓLICA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3057/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3435/2025, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. DESTA FEITA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, QUE DESIGNA O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO E SIMONE SANTANA E REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3435/2025, SENDO REGISTRADA A ABSTENÇÃO DO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 3459/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, O PRESIDENTE INFORMA QUE FOI APRESENTADO E DEFERIDO NA FORMA REGIMENTAL UM REQUERIMENTO DE DESTAQUE APRESENTADO PELA LÍDER DO GOVERNO, DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, DA EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. PORTANTO, PASSAR-SE-Á A VOTAÇÃO DO TEXTO BASE DO PROJETO Nº 3459/2025, SEM A REFERIDA EMENDA. EM SEGUIDA, CASO APROVADO, SERÁ REALIZADA A VOTAÇÃO EM SEPARADO DA EMENDA. O PRESIDENTE PROCEDE À VOTAÇÃO SIMBÓLICA DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3459/2025. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3459/2025. TENDO SIDO APROVADO O PROJETO ORIGINAL, O PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO EM SEPARADO A EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3459/2025. O PRESIDENTE PROCLAMA O RESULTADO MANIFESTO DOS VOTOS PELA REJEIÇÃO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA PELA MAIORIA DOS PRESENTES. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3488/2025 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 DO DEPUTADO SILENO GUEDES. O PRESIDENTE INFORMA QUE A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 DO DEPUTADO SILENO GUEDES FOI DECLARADA PREJUDICADA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3488/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3545/2025. O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 11ª COMISSÃO. DESTA FEITA, CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR, QUE DESIGNA O DEPUTADO JOEL DA HARPA PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. O DEPUTADO JOEL DA HARPA PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS PASTOR JÚNIOR TÉRCIO, JOÃO PAULO E SIMONE SANTANA. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3545/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 3567/2025. O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 5ª COMISSÃO. DESTA FEITA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE AVOLA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO, JOÃO PAULO E PASTOR CLETON COLLINS. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 3567/2025. O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 7ª COMISSÃO. DESTA FEITA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL, QUE DESIGNA O DEPUTADO JARBAS FILHO PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. O DEPUTADO JARBAS FILHO PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS HENRIQUE QUEIROZ FILHO, DIOGO MORAES E SOCORRO PIMENTEL E REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO JOÃO PAULO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 3573/2025, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO JOÃO PAULO. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS. 3651; 3652; 3653; 3654; 3655; 3656; 3657; 3658; 3659; 3660; 3661; 3662; 3663; 3664; 3665; 3666; 3667; 3668; 3669 E 3670 COM EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DA AUTORIA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 3671/2025, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 5ª COMISSÃO. DESTA FEITA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, QUE DESIGNA O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. O DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS ANTONIO COELHO, JOÃO PAULO E PASTOR CLETON COLLINS E REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 3671/2025, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS NºS. 3672; 3673; 3674; 3675 E 3677/2025. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 3679/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DAS 9ª E 14ª COMISSÕES. DESTA FEITA, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO SILENO GUEDES, QUE AVOLA PARA SI A RELATORIA DA MATÉRIA E PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADO PELOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ABIMAILO SANTOS E SOCORRO PIMENTEL, RESTANDO APROVADO O PROJETO Nº 3679/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, QUE DESIGNA A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO, SENDO ACOMPANHADA PELAS DEPUTADAS DELEGADA GLEIDE ÂNGELO E DÉBORA ALMEIDA, RESTANDO APROVADO O PROJETO Nº 3679/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSÃO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 3679/2025 COM EMENDA ADITIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO Nº 3680/2025, DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS JOEL DA HARPA, CORONEL ALBERTO FEITOSA E DELEGADA GLEIDE ÂNGELO. NÃO HAVENDO MAIS QUEM QUEIRA DISCUTIR, É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 3680/2025. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 3688/2025. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2025; OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS. 3689; 3690 COM EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; AS INDICAÇÕES NºS. 14662 A 14677/2025 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4587 E 4588/2025. É ENVIADO ÀS COMISSÕES O PROJETO Nº 3691/2025; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4657 A 4660/2025; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA LOGO EM SEGUIDA, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Henrique Queiroz Filho
Presidente

Socorro Pimentel
1º Secretário

Adalto Santos
2º Secretário

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, ADALTO SANTOS, CAYO ALBINO E JOÃO PAULO COSTA

A'S 17 HORAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR OS DEPUTADOS ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (39 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; FRANCISCA HACKER; GILMAR JÚNIOR; JOÃO PAULO COSTA; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO E ROSA AMORIM (10 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2025 À PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 31/2025, ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2025 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO A PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32/2025 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3650/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3650/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3676/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (41 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3676/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; ANTONIO MORAES; CAYO ALBINO; CLAUDIO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCISCA HACKER; GUSTAVO GOUVEIA; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAÍAS RÉGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMÓTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAQUIM LIRA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROBERTA ARRAES; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES; WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO (40 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; AGLAISON VICTOR; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; GILMAR JÚNIOR; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM E SILENO GUEDES (8 PARLAMENTARES), SENDO APROVADA EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. ANUNCIADA A SEGUNDA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3678/2025. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDIÉCERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM "SIM" OS DEPUTADOS: ABIMAILO SANTOS; ADALTO SANTOS; ÁLVARO PORT

**ATA DA OCTOGÉSIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM
16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO CAYO ALBINO

ÀS 18 HORAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALECAR, PRESENTES OS DEPUTADOS CAYO ALBINO E JOEL DA HARPA, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AOS 170 ANOS DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA, DE INICIATIVA DO DEPUTADO JOEL DA HARPA, COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO, OUVE-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOEL DA HARPA, QUE ENALTECE A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA, FUNDADA EM 1855 PELO ESPÍRITO SOLIDÁRIO DA COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA. O DEPUTADO DESTACA A CONTRIBUIÇÃO DO HOSPITAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE EM PERNAMBUCO E NO NORDESTE, RESSALTANDO SUA EXCELÊNCIA MÉDICA, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E ATENDIMENTO HUMANIZADO. OCORRE EXIBIÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO AOS SENHORES ALBERTO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR E VANINHO ANTÔNIO. OCORRE APRESENTAÇÃO DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO SENHOR ALBERTO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR, PROVEDOR DO REAL HOSPITAL PORTUGUÊS, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO EM NOME DA INSTITUIÇÃO AGRACIADA. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENÇAS. OUVE-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Henrique Queiroz Filho
Presidente

Socorro Pimentel
1º Secretário

Adalto Santos
2º Secretário

Expediente

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 8406 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Parecer Geral do Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 3397/2025 - exercício 2026.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8407 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final do Projeto de Lei Ordinária n 3397/2025 do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2026.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8408 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação ao Parecer Geral do Projeto de Lei Ordinária nº 3398/2025 do Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027 - exercício 2026.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8409 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 3398/2025 ao Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2024-2027 Exercício de 2026.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8410 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 à Proposta de Emenda à Constituição nº 31/2025.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8411 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 32/2025, apresentando Emenda Modificativa nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8412 E 8417 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1994 e 2795.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8413, 8420, 8421, 8423, 8427, 8449 E 8452 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 2140, 3349, 3455, 3467, 3606, 3682 e 3688.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8414, 8418, 8419, 8422, 8425, 8426, 8428, 8429, 8430, 8431, 8432, 8433, 8434, 8435, 8436, 8437, 8438, 8439, 8440, 8441, 8442, 8443, 8445, 8447, 8450, 8451, 8453 E 8455 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos nºs 2245, 3307, 3436, 3457, 3567, 3605, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3663, 3664, 3668, 3669, 3671, 3678, 3683, 3687, 3689 e 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8415 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 2253 e 2259.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8416 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 2283, 2798 e 3043.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8424 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3488, rejeitando Emenda Modificativa nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8444 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 3670, juntamente com Emenda Aditiva nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8446 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 3676.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8448 E 8454 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3679 e 3690, apresentando Emenda Aditiva nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8456 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 29/2025.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8457, 8458, 8459 E 8460 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 3122, 3371, 3419 e 3488.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8461, 8462, 8463, 8464, 8465, 8466, 8467, 8468, 8469, 8470, 8471, 8472, 8473, 8474, 8475, 8476, 8477 E 8479 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3663, 3664, 3668, 3669, 3671 e 3678.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8477 E 8480 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3670 e 3679, juntamente com a Emenda Aditiva nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8481, 8482, 8483, 8484, 8485, 8486, 8487, 8488, 8489, 8490, 8491, 8492, 8493, 8494, 8495, 8496, 8497 E 8498, 8500 E 8501 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3488, 3567, 3650, 3651, 3652, 3653, 3654, 3655, 3656, 3657, 3658, 3659, 3660, 3661, 3663, 3664, 3668, 3669, 3671 e 3678.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8499 E 8502 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 3670 e 3679, juntamente com Emenda Aditiva nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8503 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 573 e 878, juntamente com Emenda Modificativa nº 01 e Supressiva nº 02.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8504, 8505, 8506 E 8507 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2797, 3300, 3308 e 3310.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8508 - DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3385.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8509, 8510, 8511, 8512, 8513, 8514, 8515, 8516, 8517, 8518, 8519, 8520 E 8521 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 547, 3275, 552, 1565, 1861, 2284, 2417, 2435, 2707, 2728, 2927, 3150, 3168 e 3385.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8522 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei Ordinária Desarquivados nºs 3490/2022 e 3502/2022, e aos Projetos de Lei Ordinária nºs 701, 2518, 2519 e 2947.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8523, 8524, 8525 E 8526 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1156, 2756, 2761, 2373, 2811 e 3461.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8527 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 573 e 878, juntamente com Emenda nº 01 e Supressiva nº 02.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8528, 8529, 8530, 8531, 8533, 8534, 8535, 8539 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1785, 3572, 1836, 1839, 2535, 1940, 2387, 3062, 3122, 3150, 3305.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8532, 8536, 8537, 8538, 8540, 8541 E 8542 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 2797, 3297, 3298, 3300, 3306, 3308 e 3310.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8543 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1725 e 1735.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8544, 8545, 8546, 8547, 8548 E 8549 - DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 1836, 1839, 2535, 1902, 1953, 2910, 2366, 2408 e 2585.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8550 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 203.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8551, 8552, 8553, 8555, 8556 E 8557 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 765, 816, 1156, 2756, 2761, 1836, 1839, 2535, 1854 e 2376.
À Imprimir.

XXXXXX XXXXX

PARECER Nº 8554 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável a Emenda nº 01 ao Substitutivo nº 02 aos Projetos de Lei nºs 1725 e 1735.

À Imprimir.

XXXXXX XXXXX

PARECERES N°S 8558 E 8559 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final as Propostas de Emenda à Constituição nºs 31/2025 e 32/2025.

À Imprimir.

XXXXXX XXXXX

PARECERES N°S 8560, 8561, 8562, 8563, 8564, 8565, 8566, 8567, 8568, 8569, 8570, 8571, 8572, 8573, 8574, 8575, 8576, 8577, 8578, 8579, 8580, 8581, 8582, 8583, 8584, 8585, 8586, 8587, 8588, 8589, 8590, 8591, 8592, 8593, 8594, 8595, 8596, 8597, 8598, 8599, 8600, 8601, 8602 E 8603 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 3057/25, 3435/25, 3441/25, 3459/25, 3488/25, 3544/25, 3545/25, 3567/25, 3573/25, 3591/25, 3650/25, 3651/25, 3652/25, 3653/25, 3654/25, 3655/25, 3656/25, 3657/25, 3658/25, 3659/25, 3660/25, 3661/25, 3662/25, 3663/25, 3664/25, 3665/25, 3666/25, 3667/25, 3668/25, 3669/25, 3670/25, 3671/25, 3672/25, 3673/25, 3674/25, 3675/25, 3676/25, 3677/25, 3678/25, 3679/25, 3680/25, 3681/25, 3688/25 e 3690/25.

À Imprimir.

XXXXXX XXXXX

REQUERIMENTO 1308/2025 - DO DEPUTADO DIOGO MORES solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 17 de dezembro de 2025, para viagem a São Paulo.

Inteirada.

XXXXXX XXXXX

Socorro Pimentel

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CDET), para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 3308/2025, de iniciativa do Deputado Gilmar Junior.

A proposição busca instituir o Município de Arcoverde, situado no Sertão do Moxotó, como Área Especial de Interesse Turístico, com o objetivo de fomentar o turismo regional integrado e promover o desenvolvimento econômico, cultural, social e ambiental da região. O projeto destaca o valor histórico, cultural e turístico do município, visando à promoção do turismo sustentável e à atração de investimentos públicos e privados voltados ao setor.

Salienta-se que integrará a Área Especial de Interesse Turístico de Tamandaré os seguintes patrimônios: a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Livramento, o Cinema Rio Branco, o CECORA (Centro Comercial de Arcoverde), a Casa Augusto Cavalcanti, a Casa do Cardeal Arcoverde, a Estação Ferroviária, o Mirante do Alto do Cruzeiro, o Mirante do cruzeiro novo (morro da santa cruz), o Mirante da serra do jacaré, o Mirante da serra da coruja, o Mirante da serra do serrote, a Trilha da caiçara – serra do jacaré, a Trilha do Lajeadão - Estrada do Deserto, a Trilha da serra da coruja, a Trilha da Pedra Vermelha, as Ligas Culturais dos Bois, o Ateliê Mestre Assis Calixto, o Museu do Boi de Arcoverde, o Mercado Público de Arcoverde, a Rota dos Cocos, o Centro de Gastronomia e Artesanato, o Memorial Frei Damião e o Santuário da Divina Misericórdia.

Na justificativa apresentada, o autor ressalta que a iniciativa almeja consolidar Arcoverde como polo estratégico para o turismo sustentável no interior do Estado, valorizando suas potencialidades culturais, religiosas, ambientais e históricas.

Destaca ainda a importância da articulação entre os polos turísticos regionais e a promoção da economia criativa local.

2. Parecer do Relator

A propositura vem arrimada no artigo 19, caput, da Constituição estadual e no artigo 223, inciso I, do Regimento Interno desta Casa legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre as proposições relativas à ordem econômica e à política estadual de turismo, conforme os artigos 97 e 111 regimentais.

Sinteticamente, o projeto em apreço propõe reconhecer Arcoverde como Área Especial de Interesse Turístico, medida que visa potencializar o desenvolvimento integrado do turismo na região do Sertão do Moxotó.

Cumpre enfatizar que a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ) examinou o Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2025 e opinou pela continuidade de sua tramitação, após concluir que não há vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade. Tal entendimento encontra-se formalizado no Parecer nº 8272/2025, divulgado no Diário Oficial do Poder Legislativo em 10 de dezembro de 2025.

No tocante à apreciação do mérito, verifica-se que a iniciativa mantém aderência ao artigo 180 da Constituição Federal, que atribui aos Estados a responsabilidade de promover e incentivar o turismo como vetor de desenvolvimento social e econômico. Nesse sentido, a proposta concretiza tal diretriz ao instituir o Município de Arcoverde como Área Especial de Interesse Turístico, fomentando práticas de turismo sustentável, ampliando o dinamismo econômico local e criando novas oportunidades para a população do Sertão do Moxotó.

Paralelamente, a Constituição do Estado de Pernambuco, em seu artigo 139, reafirma o compromisso do poder público estadual com o desenvolvimento econômico associado à justiça social, além de prever expressamente o estímulo à promoção e ao fortalecimento do turismo (alínea "d", inciso III). O projeto em análise se alinha a esses mandamentos ao promover a valorização dos aspectos culturais, históricos, religiosos e ambientais de Arcoverde, reforçando sua vocação turística e a integração de seus diversos patrimônios.

Do ponto de vista econômico, a medida possui grande potencial para impulsionar o turismo sustentável no município, incrementar sua atratividade e fortalecer cadeias produtivas relacionadas aos segmentos cultural, comercial e de serviços. Ao ressaltar seus recursos ambientais, históricos e culturais, a proposição estimula a criação de empregos, a expansão de novos empreendimentos e a diversificação da atividade turística, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico contínuo da região.

Adicionalmente, a classificação de Arcoverde como Área Especial de Interesse Turístico evidencia o compromisso com a proteção ambiental e com a preservação dos ecossistemas locais — que abrangem áreas de caatinga, serras e formações naturais típicas do semiárido pernambucano. Tal reconhecimento favorece políticas de sustentabilidade, incentiva práticas responsáveis e estimula modalidades como o ecoturismo e o turismo de aventura, integradas à conservação dos recursos naturais.

A iniciativa também valoriza a identidade cultural e religiosa do município, conhecido como "Terra da Misericórdia" e "capital do São João multicultural", ampliando seu potencial turístico por meio do reconhecimento de seus bens materiais e imateriais, bem como de seus roteiros gastronômicos e artesanais. Dessa forma, a delimitação do município como área prioritária para o desenvolvimento do turismo alinha-se aos objetivos de dinamização da ordem econômica regional, promovendo benefícios sociais e institucionais de longo prazo.

Diante dos argumentos expostos, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, uma vez que ela se coaduna com os preceitos da legislação, ao mesmo tempo em que possui efeito econômico positivo.

Portanto, considerando a relevância da matéria para o desenvolvimento econômico e turístico do Estado de Pernambuco, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela **aproviação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2025, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo delibera pela **aproviação** do Projeto de Lei Ordinária nº 3308/2025, de autoria do Deputado Gilmar Junior.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 16 de Dezembro de 2025

Mário Ricardo
Presidente

Favoráveis

Cayo Albino

Diogo Moraes Relator(a)

(REPUBLICADO)

Parecer Nº 008604/2025

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 2140/2024, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a extinção de créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco e de suas autarquias e fundações públicas, inscritos em Dívida Ativa ou já enviados à PGE para cobrança, por dação em pagamento mediante entrega de bens móveis, imóveis, semoventes, mercadorias e produtos em geral, ou mediante a execução de serviços ou de obras de utilidade pública, bem como sobre a dispensa parcial do crédito tributário do ICMS, relativamente a operações realizadas por estabelecimento fabricante de produtos do refino de petróleo e de gás natural.

Art. 1º O Estado de Pernambuco e as suas autarquias e fundações representadas pela Procuradoria Geral do Estado - PGE poderão consentir, a seu critério, em extinguir o crédito tributário ou não tributário inscrito em Dívida Ativa, ajuizado ou não, mediante recebimento de bens móveis, imóveis, semoventes, mercadorias e produtos em geral.

§ 1º Além dos créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, esta Lei Complementar aplica-se, no que couber, aos créditos certos, líquidos e vencidos, titularizados pelo Estado de Pernambuco ou pelas autarquias e fundações públicas estaduais, não inscritos em dívida ativa por questões técnico-operacionais de integração ao sistema responsável pela arrecadação do Estado, e que já tenham sido encaminhados à PGE para cobrança judicial ou extrajudicial.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica aos créditos de impostos estaduais.

Parecer Nº 008541/2025

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3308/2025
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Deputado Gilmar Junior

§ 3º A protocolização do requerimento pelo particular interessado não gera direito adquirido ao seu deferimento, não suspende a exigibilidade do crédito, nem a fluência dos juros e demais acréscimos legais.

§ 4º Para fins de aplicação e regulamentação desta Lei Complementar, serão observados, entre outros, os princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparéncia, da moralidade, da razoável duração dos processos e da eficiência e, resguardadas as informações protegidas por sigilo, o princípio da publicidade.

§ 5º A dação em pagamento prevista no caput será de competência da PGE e sua regulamentação dar-se-á por ato do Procurador Geral do Estado.

Art. 2º A dação em pagamento poderá ser efetivada, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - necessidade ou interesse de órgão do Estado de Pernambuco ou de entidade integrante da Administração Estadual indireta, de qualquer dos Poderes, em relação ao bem ofertado;

II - viabilidade econômica para a aceitação do bem, em face dos custos estimados para sua adaptação ao uso público ou para alienação posterior dele;

III - compatibilidade entre o valor do bem ofertado e o montante do crédito tributário ou não tributário que se pretenda extinguir;

IV - o bem ofertado seja livre e desembaraçado, ou, em caso contrário, que haja a motivação específica para a aceitação;

V - o bem ofertado, ainda que esteja sob a posse, a detenção ou a guarda de terceiros, seja de titularidade do devedor ou do responsável tributário ou corresponsável pelo crédito a ser extinto, ou do sócio, de pessoa jurídica controladora ou controlada, de forma direta ou indireta, ou de sociedades integrantes de grupo econômico de que faça parte a pessoa jurídica;

VI - o bem ofertado esteja apto à imediata imissão de posse;

VII - o crédito tributário ou não tributário não seja objeto, na esfera administrativa ou judicial, de qualquer impugnação ou recurso, ou, sendo, que haja a expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação ou a defesa administrativa.

§ 1º O decreto do Poder Executivo previsto no § 2º do art. 21 deverá regulamentar a operacionalização orçamentária e financeira da dação, disciplinando em especial a possibilidade e os requisitos para a dação quando a necessidade ou o interesse em relação ao bem for manifestado por órgão ou entidade estadual distinto daquele titular do crédito tributário ou não tributário.

§ 2º O decreto do Poder Executivo previsto no § 2º do art. 21 disciplinará a possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio do Estado de Pernambuco e posterior transferência à entidade integrante da Administração Estadual indireta, no caso de manifestação de interesse expedida por órgão ou entidade estadual distinta daquele titular do crédito tributário ou não tributário.

§ 3º Não serão aceitos os bens de difícil alienação, inservíveis, ou que não atendam aos critérios de necessidade, utilidade ou conveniência, a serem aferidos pela Administração Pública.

§ 4º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel localizado no Estado de Pernambuco.

§ 5º Não será admitido à dação em pagamento o bem sobre cuja titularidade não haja certeza, ou que, por outro motivo, seja objeto de controvérsia administrativa ou judicial.

§ 6º A pessoa mencionada no inciso V do caput deve intervir como anuente na operação, tanto no requerimento previsto neste art. 6º, quanto na escritura.

Art. 3º A dação em pagamento deve abranger a totalidade do crédito tributário ou não tributário que se pretende extinguir, com atualização, juros e multa, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor total da dívida e o valor do bem ofertado.

§ 1º Para a extinção do crédito tributário ou não tributário, o interessado poderá ofertar mais de um bem, se o seu valor individual não alcançar o valor total atualizado do crédito inscrito em dívida ativa passível de ser objeto de dação nos termos desta Lei Complementar.

§ 2º Se o(s) bem(ns) ofertado(s) for(em) avaliado(s) em montante superior ao valor consolidado do crédito que se objetiva extinguir, o devedor poderá, mediante manifestação expressa:

I - propor que a dação em pagamento se efetive pelo equivalente, hipótese em que não lhe caberá o direito de exigir indenização, a qualquer título, da diferença;

II - quitar outros débitos seus inscritos em dívida ativa, observado o disposto nesta Lei Complementar, inclusive a disposição do parágrafo único do art. 13, também em relação a esses débitos;

III - quitar débitos de terceiros inscritos em dívida ativa, observado o disposto nesta Lei Complementar, inclusive a disposição do parágrafo único do art. 13, também em relação a esses débitos;

IV - oferecer outro(s) bem(ns) em substituição.

§ 3º Na hipótese do inciso I do § 2º, a aceitação fica condicionada à renúncia expressa, em escritura pública de dação, ao resarcimento de qualquer diferença, por parte do devedor e, caso seja diverso, do titular do bem.

§ 4º O devedor e, se diverso, o titular do bem objeto de dação em pagamento não poderão receber, a título de dação em pagamento, qualquer tipo de resarcimento ou complementação pelo ente público estadual.

§ 5º A dação em pagamento não abrange as custas, taxas e despesas processuais e os encargos da Dívida Ativa ou honorários advocatícios decorrentes da inscrição em dívida ativa e/ou do ajuizamento de execução fiscal, ou de eventuais ações antieacionais promovidas pelo devedor, se houver.

§ 6º As verbas referidas no § 5º deverão ser quitadas à vista no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da aceitação da proposta de dação em pagamento.

Art. 4º A dação em pagamento realizar-se-á entre o valor do crédito e o valor líquido correspondente ao bem ofertado.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, devem ser considerados os valores do bem avaliado e do crédito tributário ou não tributário apurado, levando-se em conta a mesma data, consoante regulamentação por ato do Procurador Geral do Estado.

§ 2º Entende-se por valor líquido correspondente ao bem ofertado o montante apurado após realizados eventuais pagamentos ou liquidadas eventuais garantias, ou assegurado o valor correspondente, em favor de terceiros para extinção de ônus, encargos ou dívidas que recaiam sobre a coisa, caso haja aceitação do ente público a esse respeito, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º.

§ 3º A opção do devedor pela dação em pagamento exclui, em relação ao valor efetivamente ofertado em bens, quaisquer descontos, reduções ou outros benefícios aplicáveis à extinção, à exclusão ou ao parcelamento anteriormente pactuados para o mesmo crédito tributário ou não tributário, salvo se a dação em pagamento for parte de uma transação de créditos mais abrangente, na forma da lei que dispuser sobre a transação de créditos tributários e não tributários estadual e da regulamentação desta.

§ 4º A parte do crédito não liquidada pela dação em pagamento deverá ser quitada à vista, de acordo com as condições previstas na legislação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da notificação da aceitação da proposta de dação em pagamento e do montante a ser pago, assegurando-se a aplicação a esse saldo remanescente dos descontos ou reduções ou outros benefícios anteriormente pactuados para a mesma dívida, exceto parcelamentos.

§ 5º O não pagamento do débito remanescente mencionado no § 4º, assim como dos valores mencionados nos §§ 5º e 6º do art. 3º, no prazo indicado no § 4º, implicará inadimplemento e resolução da dação, salvo, quanto a esta, se for do interesse do ente público credor, a seu exclusivo critério, mantê-la e cobrar a diferença nas vias ordinárias.

§ 6º Se houver inadimplemento dos montantes referidos no § 5º e, nos termos de referida disposição, o ente público optar por manter a dação, a dívida deverá ser cobrada nos próprios autos da ação de cobrança ou execução fiscal, caso ajuizada; se não houver ação ou execução fiscal em curso, deverá ser promovida a cobrança judicial ou extrajudicial pelo valor do saldo apurado.

§ 7º A necessidade de pagamento à vista prevista no § 4º deste artigo e nos §§ 5º e 6º do art. 3º poderá ser excepcionada por ato do Procurador Geral do Estado, admitindo-se o parcelamento até o máximo de 6 (seis) prestações, na hipótese de se tratar de créditos considerados irrecuperáveis ou de difícil recuperação, consoante disciplinado na lei referida no § 3º.

Art. 5º Eventuais despesas, inclusive tributos, relativas à transferência da titularidade do bem aceito em dação em pagamento devem ser suportadas pelo devedor da obrigação tributária ou não tributária.

§ 1º O devedor arcará com todas as despesas de publicação e cartorárias, inclusive as exigidas para a realização de instrumentos públicos ou particulares, as necessárias ao registro do título translativo no órgão de registro de bens ou direitos, quando for o caso, e aquelas decorrentes da imissão na posse ou a tradição do bem objeto da dação.

§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento de eventuais custas e despesas processuais e encargos da Dívida Ativa e/ou honorários advocatícios, devidos nos processos administrativos ou judiciais referentes a créditos objeto do pedido de dação em pagamento, inscritos em dívida ativa e/ou ajuizados.

§ 3º Despesas decorrentes da avaliação do imóvel, de transporte e de armazenamento do bem, entre outras, se houver, poderão ser atribuídas ao devedor ou ao titular do bem ofertado, conforme venha a ser atribuído e regulamentado em ato do Procurador Geral do Estado.

§ 4º Eventuais despesas, inclusive tributos, relativas a fatos geradores ocorridos em períodos anteriores à transferência ao ente estadual devem ser suportadas pelo titular do bem.

Art. 6º O devedor ou a pessoa mencionada no inciso V do caput do art. 2º deverá formalizar requerimento de oferta de bem para dação em pagamento perante a PGE, e nele devem constar todos os dados necessários à identificação do proponente, do sujeito passivo, do crédito tributário a ser extinto e do bem oferecido.

§ 1º O requerimento de dação em pagamento deverá ser assinado pelo devedor ou corresponsável e, se diverso, pelo titular do domínio sobre o bem ofertado, ou pelo representante legal com poderes para a prática do ato.

§ 2º O requerente deve fazer a devida descrição e caracterização dos bens, cabendo a ele, inclusive, especificar os ônus, encargos ou dívidas a que eles estejam sujeitos.

§ 3º Deverá ser juntado documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso.

§ 4º Tratando-se de oferta de bem imóvel, deverá ser apresentado o título de domínio pleno ou útil, acompanhado da certidão de sua transcrição no Cartório de Registro Imobiliário competente.

§ 5º Tratando-se de bem imóvel ofertado por pessoa natural casada ou em união estável comprovada nos autos do processo administrativo, deve haver a expressa anuência do cônjuge ou companheiro na dação, salvo se o regime for o de separação absoluta de bens.

Art. 7º A PGE exigirá a prova da titularidade e da situação do bem, e poderá exigir outros documentos, inclusive declarações e certidões, consoante regulamentação por ato do Procurador Geral do Estado.

§ 1º A Procuradoria Geral do Estado poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento e demais documentos e sua validade jurídica.

§ 2º A PGE disponibilizará em seu sítio eletrônico modelo próprio de requerimento de dação em pagamento.

Art. 8º Deverá instruir o processo administrativo:

I - manifestação de interesse expedida por Secretário de Estado, acompanhada, se for o caso, de outros documentos eventualmente exigidos na regulamentação, consoante disposto no § 2º do art. 21;

II - no caso de interesse por órgão público integrante dos Poderes Legislativo ou Judiciário, ou do Ministério Público, do Tribunal de Contas ou da Defensoria Pública, ou por entidade integrante da Administração Estadual indireta, manifestação de interesse expedida pelo seu dirigente máximo, acompanhada, se for o caso, de outros documentos eventualmente exigidos na regulamentação, consoante disposto no § 2º do art. 21.

Art. 9º Para concretizar o disposto no art. 8º, a PGE poderá enviar ofícios circulares, contatar diretamente órgãos ou entidades sabidamente interessadas em determinados bens, incluir os bens ofertados em listagem disponibilizada no site da PGE, ou se utilizar de qualquer outro meio idôneo.

Parágrafo único. Ato do Procurador Geral do Estado regulamentará a hipótese de duas ou mais manifestações de interesse sobre um mesmo bem, por parte de órgãos ou entidades distintas.

Art. 10. Nos casos em que houver interesse por órgão do Estado de Pernambuco ou de entidade da Administração Estadual indireta, de qualquer dos Poderes, em receber o bem oferecido, proceder-se-á à sua avaliação administrativa, para determinação do preço a ser dado em pagamento.

§ 1º Para fins de avaliação do bem móvel ou imóvel ofertado, a PGE poderá:

I - solicitá-la a órgão ou entidade estadual;

II - utilizar quadro técnico próprio ou servidores cedidos;

III - requisitar temporariamente o serviço de engenheiros, arquitetos ou agrônomos de outros órgãos da Administração direta ou indireta do Estado;

IV - contratar empresa ou instituição financeira especializada, ou avaliador, leiloeiro ou corretor;

V - utilizar os valores obtidos em avaliações em processos judiciais ou de desapropriação, ou a precificação estimada ou obtida pelo Poder Público em processos licitatórios ou de contratação direta;

VI - utilizar os valores obtidos mediante pesquisa de preços de bens em sites ou aplicativos de comparação de preços ou em sítios de comércio eletrônico ou lojas físicas de abrangência nacional e de amplo reconhecimento e utilização;

§ 2º Na avaliação de mercadoria ofertada em pagamento, deverá ser considerada a desoneração do ICMS, hipótese em que o valor relativo ao benefício deve ser deduzido do preço, sendo necessária a demonstração expressa da dedução na proposta e no documento fiscal correspondente à operação.

§ 3º Ato do Procurador Geral do Estado estabelecerá os procedimentos relativos à avaliação dos bens, inclusive no que concerne ao processamento dos pedidos de revisão.

Art. 11. A PGE poderá solicitar pronunciamento de outros órgãos e entidades da Administração Pública estadual, inclusive daquele responsável pela constituição do crédito tributário ou não tributário, visando ao esclarecimento ou à complementação de informações necessárias à tomada de decisão sobre a dação em pagamento.

Art. 12. Depois da avaliação mencionada no art. 10, e, se houver, após a prestação de esclarecimentos ou informações solicitadas nos termos do art. 11, a PGE encaminhará o processo administrativo à Secretaria de Administração do Estado - SAD, para verificação quanto à possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio do Estado de Pernambuco.

§ 1º Ato normativo do Procurador Geral do Estado ou da SAD poderá regulamentar o disposto neste artigo, inclusive poderá estabelecer hipóteses ou situações em que a manifestação de referida Secretaria ficará dispensada.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se inclusive, no que couber, quando se tratar de manifestação de interesse no bem expedida por entidade integrante da Administração Estadual indireta, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º.

Art. 13. Após o atendimento aos requisitos do art. 12, a PGE deverá decidir quanto à aceitação da proposta de dação em pagamento como forma de extinção dos créditos tributários ou não tributários.

Parágrafo único. A unidade competente da PGE para a cobrança do crédito tributário ou não tributário deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento para a recuperação dele.

Art. 14. Compete ao Procurador Geral do Estado, diretamente ou por autoridade por ele delegada, aceitar a proposta de dação em pagamento com o devedor e, quando for o caso, com o titular do bem mencionado no inciso V do art. 2º.

§ 1º A delegação de que trata o caput poderá ser subdelegada, prever valores de alçada ou exigir a aprovação de múltiplas autoridades.

§ 2º Ato do Procurador Geral do Estado regulamentará a competência das unidades da PGE para o processamento e a decisão das dações em pagamento de que trata esta Lei Complementar.

Art. 15. A proposta de dação em pagamento deferida importa em aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e em sua regulamentação, e constitui confissão irrevogável e irrevogável dos créditos nela abrangidos, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 1º Caso o crédito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento, encontre-se em discussão administrativa ou judicial, caberá ao devedor, sob pena de resolução dela, cumulativamente:

I - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os créditos incluídos na proposta de dação e renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

II - desistir das ações ou dos recursos judiciais e renunciar a quaisquer alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem as ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os créditos incluídos na proposta de dação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 2º Somente serão aceitas a desistência e a renúncia parciais se o crédito objeto de desistência e renúncia for passível de distinção dos demais créditos discutidos na impugnação, ação judicial ou recurso.

§ 3º A desistência e a renúncia de que trata o § 1º não eximem o autor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluídos os encargos da Dívida Ativa e/ou honorários advocatícios, nos termos do art. 90 da Lei nº 13.105, de 2015 - Código de Processo Civil.

§ 4º Caso não exista ação judicial, a dação em pagamento ficará condicionada ao reconhecimento da dívida e da responsabilidade.

§ 5º A cópia do requerimento de que trata o § 1º, protocolado perante o Juiz ou autoridade administrativa, deverá ser apresentada à PGE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aceitação da proposta de dação em pagamento.

Art. 16. A extinção dos créditos objeto da dação em pagamento está condicionada:

I - ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 5º a 7º;

II - à manifestação favorável da SAD quanto à possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio público, quando for o caso, conforme art. 12;

III - à aceitação, pela PGE, da proposta de dação em pagamento, nos termos dos arts. 13 e 14;

IV - à comprovação de desistência e renúncia de ações judiciais, caso existam, conforme previsto no art. 15, mediante apresentação da segunda via da petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, protocolizada no respectivo Cartório Judicial, ou cópia da certidão do Cartório que ateste o estado do processo;

V - caso não existam ações judiciais, à comprovação, nos autos do processo administrativo, de declaração de reconhecimento da dívida e da responsabilidade, consoante previsto no §4º do art. 15;

VI - ao complemento em dinheiro à vista previsto no §4º do art. 4º, se for o caso, ou parceladamente na hipótese excepcional do §7º do mesmo art. 4º, salvo exercício de opção exclusiva da PGE pela continuidade da dação de que tratam os §§5º e 6º do referido art. 4º;

VII - à satisfação em dinheiro à vista das despesas processuais e dos encargos da Dívida Ativa ou honorários advocatícios decorrentes da inscrição em dívida ativa e/ou do ajuizamento de execução fiscal e de eventuais ações antiexacionais propostas pelo devedor, conforme previsto nos §§5º e 6º do art. 3º, ou parceladamente na hipótese excepcional do §7º do art. 4º, salvo exercício de opção exclusiva da PGE pela continuidade da dação de que tratam os §§5º e 6º do referido art. 4º.

Art. 17. Cumprido o disposto no art. 16, a PGE encaminhará o processo administrativo à SAD ou a outro órgão ou ente competente para promover a elaboração da minuta e posterior celebração ou lavratura da escritura particular ou pública da dação em pagamento, conforme o caso, bem como para, tratando-se de bem sujeito a registro, providenciar a transcrição no cartório ou repartição competente, além de adotar providências administrativas para cadastro do bem no patrimônio do ente estadual.

§ 1º Se, por qualquer motivo, não for aperfeiçoada a incorporação do bem ao patrimônio do ente estadual, a aceitação será desfeita, e serão cancelados os seus efeitos.

§ 2º Ato normativo do Procurador Geral ou do Secretário de Administração do Estado poderá regulamentar o disposto neste artigo.

Art. 18. Adotadas as medidas previstas no art. 17, será providenciada, concomitantemente, a extinção da obrigação tributária ou não tributária e a respectiva baixa na dívida ativa, nos limites do valor do bem dado em pagamento.

§ 1º A extinção do crédito objeto da dação em pagamento será homologada após a observância cumulativa dos seguintes requisitos:

I - a celebração ou lavratura da escritura particular ou pública da dação em pagamento, conforme o caso;

II - o registro da escritura de dação no Cartório de Imóveis ou órgão de registro de bens ou direitos respectivo, quando for o caso;

III - a imissão na posse do imóvel pelo Estado ou a tradição do bem móvel;

IV - a comprovação do pagamento integral dos valores devidos.

§ 2º Ato do Procurador Geral do Estado regulamentará as situações, especialmente após a aceitação da proposta de dação, em que o devedor terá direito à trava no ajuizamento de execução fiscal ou ação de cobrança, caso ainda não tenha ocorrido o ajuizamento, à suspensão de atos constitutivos e/ou à certidão de regularidade fiscal a que se refere o art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 19. Ato do Procurador Geral do Estado poderá regulamentar a dação em pagamento mediante execução de serviços ou de obras de utilidade pública, com obediência, no que couber, ao disposto nesta Lei Complementar, bem ainda às seguintes disposições:

I - a dação em pagamento de serviços ou de obras somente será processada dentro das hipóteses de dispensa e inexistibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

II - a dação em pagamento de obras ou serviços poderá ser proposta de forma individual pelo devedor ou pela PGE, ou por adesão ao edital publicado pela PGE;

III - a proposta individual ou o edital deverá trazer a descrição detalhada dos serviços a serem prestados e/ou das obras a serem executadas, bem como o orçamento estimado e o prazo de conclusão;

IV - a avaliação e o orçamento definitivos das obras e/ou dos serviços competirão ao ente público estadual;

V - os projetos apresentados pelo devedor e as atividades em andamento, quando for o caso, serão analisados pelo órgão ou entidade a ser beneficiado com a execução do objeto, que poderá solicitar ajustes para garantir a adequação da obra ou do serviço às normas técnicas vigentes e à finalidade almejada;

VI - o acordo com o devedor será formalizado por Termo de Dação;

VII - a avaliação e o orçamento definitivos e o Termo de Dação serão elaborados pelo órgão ou entidade a ser beneficiado com a execução do objeto, ainda que estejam sujeitos à revisão jurídico-formal da PGE;

VIII - enquanto a obra ou o serviço estiver sendo executado a tempo e modo, em conformidade com o Termo de Dação, o devedor terá direito à certidão de regularidade fiscal a que se refere o art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional;

IX - somente quando atestado o cumprimento integral dos requisitos do Termo de Dação e a conclusão, com recebimento definitivo pelo órgão ou entidade a ser beneficiado, da obra ou a prestação do serviço, será promovida a extinção do crédito tributário ou não tributário pelo órgão ou entidade de origem do crédito;

X - não se extinguirá o crédito tributário ou não tributário, total ou parcialmente, quando houver o cumprimento apenas parcial das condições previstas no respectivo Termo ou a execução parcial do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso X do caput, não caberá ao particular o direito de exigir indenização, a qualquer título, pelo cumprimento ou execução parcial.

Art. 20. Ato do Procurador Geral do Estado poderá regulamentar:

I - a dação em pagamento por entrega futura e parcelada de bens, quando a situação concreta indicar a necessidade ou a conveniência ao ente público estadual de o recebimento deles de forma fracionada no tempo;

II - a medida cautelar na dação em pagamento, quando o manifesto interesse no bem ou no serviço ou na obra, ou a urgência ou necessidade no recebimento ou na execução, ou o perigo de depreciação ou perecimento do objeto indicar que a entrega ao ente público estadual deva preceder o cumprimento ordinário das etapas previstas nesta Lei Complementar.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo, deverá ser firmado Termo de Dação, no qual deverá ser devidamente especificado o cronograma de entrega ou de execução.

§ 2º Na dação em pagamento com medida cautelar, caso ainda não tenha

ocorrido a avaliação prevista no art. 10, a operacionalização do ajuste poderá considerar valores meramente afirmados pelo ofertante ou estimados por avaliação expedita ou paramétrica, sem prejuízo da posterior realização da avaliação ordinária e da consequente necessidade de eventual ajuste de contas, para mais ou para menos, conforme o caso, respeitado, em qualquer hipótese, o disposto no §4º do art. 3º.

§ 3º Enquanto a entrega futura e parcelada ou a medida cautelar estiver sendo cumprida a tempo e modo, em conformidade com o Termo de Dação, o devedor terá direito à certidão de regularidade fiscal a que se refere o art. 206 da Lei Federal nº 5.172, de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 21. O órgão ou entidade estadual de origem do crédito deverá observar a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, inclusive para efeito das vinculações constitucionais ou legais.

§ 1º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata esta Lei Complementar observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Decreto do Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 22. A PGE poderá disponibilizar em seu sítio eletrônico na Internet área para registro da intenção de oferta de bens, serviços ou obras em dação em pagamento e para consulta pelos órgãos ou entidades estaduais interessadas.

Art. 23. Se o credor for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, estabelecer outros procedimentos e condições para a efetivação da dação em pagamento a que se refere esta Lei Complementar.

Art. 25. Fica concedida dispensa parcial do pagamento do crédito tributário do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos das Cláusulas 4ª a 6ª-A do Convênio ICMS 7/2019, relativamente às operações realizadas por estabelecimento fabricante de produtos do refino de petróleo e de gás natural cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, nos termos da mencionada Cláusula 6ª-A, desde que atendidas as condições e os requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. O disposto no caput:

I - somente se aplica ao contribuinte com atividade principal de refino de petróleo e de gás natural, classificada no código 1921-7/00 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

II - abrange o crédito tributário constituído ou não, inscrito ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

Art. 26. A dispensa parcial do pagamento do crédito tributário fica condicionada a que o contribuinte promova, até 31 de março de 2026, nos termos da Cláusula 6ª-A do Convênio ICMS 7/2019, o recolhimento, integral e à vista, em moeda corrente, do valor correspondente à diferença entre o montante da totalidade do crédito tributário e aquele resultante da aplicação dos seguintes percentuais de dispensa conforme cada hipótese:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto;

II - 90% (noventa por cento) do valor da multa e dos juros.

Parágrafo único. As reduções de que trata este artigo não são cumulativas com quaisquer outros benefícios ou reduções previstas na legislação tributária estadual.

Art. 27. A fruição do benefício previsto nesta Lei Complementar fica condicionada, ainda, a que o contribuinte atenda aos seguintes requisitos, de forma cumulativa, relativamente às obrigações aqui contempladas:

I - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento de depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda, ou a execução de garantias, exceto as reais;

II - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;

III - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam e a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Estado de Pernambuco;

IV - em se tratando de débitos inscritos em dívida ativa, ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito após as reduções previstas no art. 26, a título de encargos e honorários advocatícios, obedecidos, para fins de destinação da verba, os critérios previstos nas Leis nº 15.119, de 8 de outubro de 2013, e nº 15.711, de 29 de fevereiro de 2016.

§ 1º A desistência de impugnações e de ações judiciais, de que tratam os incisos II e III do caput, refere-se apenas à matéria relacionada com o montante do crédito reconhecido e beneficiado com as reduções de que trata o art. 26.

§ 2º Para atendimento ao disposto no inciso III do caput, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do valor integral do crédito à vista.

§ 3º O pagamento dos encargos e honorários advocatícios de que trata o inciso IV do caput:

I - substitui apenas os honorários advocatícios devidos nas execuções fiscais correspondentes;

II - deve ser realizado na mesma data do pagamento do crédito a que se refira.

Art. 28. A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar implica cancelamento dos benefícios concedidos, restaurando-se o crédito tributário em seu valor original.

Art. 29. A aplicação do disposto nesta Lei Complementar não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos até a data de sua publicação.

Art. 30. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de vigência do Convênio ICMS que altere a Cláusula 6ª-A do Convênio ICMS 7/2019, relativamente aos novos prazos de ocorrência do fato gerador e do recolhimento do crédito tributário sujeitos à dispensa parcial, nos termos dos arts. 25 e 26.

Art. 31. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32. Revoga-se a Lei nº 12.161, de 28 de dezembro de 2001.

Sala de Comissão de Redação Final, em 17 de Dezembro de 2025

Diogo Moraes
Presidente

Favoráveis

Diogo Moraes
Joãozinho Tenório
João de Nadegi
Antônio Moraes Relator(a)

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14:30.

Primeira Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 2140/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção de créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco e de suas autarquias e fundações públicas, inscritos em Dívida Ativa ou já enviados à PGE para cobrança, por dação em pagamento mediante entrega de bens móveis, imóveis, semoventes, mercadorias e produtos em geral, ou mediante a execução de serviços ou de obras de utilidade pública, bem como sobre a dispensa parcial de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações realizadas por estabelecimento fabricante de produtos do refino de petróleo e de gás natural.

Regime de Urgência

Pareceres das 2ª e 3ª comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14678/2025

Autora: Dep. Delegada Gleide Ângelo

Apelo ao Diretor Presidente da URB visando a construção de um muro de arrimo na Rua Córrego Antônio Rodrigues, no Bairro da Água Fria, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única da Indicação nº 14679/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando melhorias no serviço de abastecimento de água da Rua Ana Pinto Duarte, localizada no Centro da cidade de Itaquititinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14680/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Pedro Álvares Cabral (la de Santana), Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14681/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Avenida Rubi Vermelho, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14682/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Estrada dos Macacos, no bairro da Guabiraba, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14683/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14684/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Rio Pajeú, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14685/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção do calçamento em toda a extensão da Rua Engenho Bulhões, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14686/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Engenho Bulhões, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14687/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Doutor José Rufino, no bairro do Jiquiá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14688/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a terraplanagem em toda a extensão da Rua Guarabira, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14689/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Quinze de Outubro, no bairro de Águas Compridas, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14690/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a manutenção na rede de iluminação pública em toda a extensão da Rua Pará, no bairro de Jardim Brasil, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14691/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a requalificação das calçadas em toda a extensão da Rua Pará, no bairro de Jardim Brasil, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14692/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza urbana em toda a extensão da Rua Nova Luzitânia, no bairro de Salgadinho, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14693/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Nova Luzitânia, no bairro de Salgadinho, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14694/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a terraplanagem em toda a extensão da Avenida Mônaco, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14695/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem os serviços de capinação e limpeza em toda a extensão da Rua Caracol, no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14696/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Tralhoto, no bairro do Zumbi do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 014697/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Bolívia (Loteamento Grande Recife), no bairro de Sucupira, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14698/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem a Operação Tapa Buraco em toda a extensão da Rua Caracol, no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14699/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Maria Auxiliadora, no bairro de Vila Rica, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14700/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem a Operação Tapa Buraco em toda a extensão da Rua Jarangari, no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14701/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Presidente da COMPESA visando a implementação urgente de obras de saneamento básico na Rua da União, na comunidade de Tabira, em Itaquititinga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14702/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem capinação e limpeza urbana da Avenida Dona Maria José do Amaral Leite, no bairro de Candeias, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14703/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem capinação e limpeza urbana da Avenida Bernardo Vieira de Melo, no bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14704/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a pavimentação em toda a extensão da Rua Esdras Farias Sobrinho, no bairro de Amaro Branco, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14705/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Caruaru, no bairro de Jardim Brasil, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14706/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Carlos Pena Filho, no bairro do Fragoso, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14707/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a Operação Tapa Buraco em toda a extensão da Avenida Pedro Álvares Cabral, no bairro de Jardim Atlântico, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Ú**

Discussão Única da Indicação nº 14716/2025**Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a implantação de banheiro público na Praça da Sudene, localizada na Avenida Senador Robert Kennedy, nº 214, no bairro da Imbiribeira, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14717/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a Operação Tapa Buraco em toda a extensão da Rua Perimetral, no bairro do Ibura, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14718/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Paraíso do Leste, Alto do Mandu, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14719/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Padre Leandro Camelo, no bairro de Boa Viagem, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14720/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Oriente, no bairro de Dois Unidos, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14721/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem a manutenção da iluminação pública em toda a extensão da Rua Numa Pompilho, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14722/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem os serviços de limpeza e capinação em toda a extensão da Avenida Beberibe Santa Cruz Futebol Clube, no bairro do Arruda, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14723/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Mário Alves Pereira de Lyra, no bairro do Cordeiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14724/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Murilo Menezes Lira, no bairro da Caxangá, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14725/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a realização do calçamento em toda a extensão da Rua Joana Noberto Pessoa, no bairro do Bairro Novo, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14726/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Cônego Jonas Taurino, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14727/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o calçamento em toda a extensão da Rua Carijós, no bairro Tabajara, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14728/2025****Autor:** Dep. Renato Antunes

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Avenida Tiradentes (4ª Etapa), no bairro Rio Doce, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14729/2025****Autor:** Dep. Romero Sales Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de realizarem a implantação de faixa de pedestres na passagem utilizada pelos moradores para acesso à Comunidade da Cidade de Deus, situada nas proximidades da lombada eletrônica da BR-232, nos limites dos bairros de Moreno e Vila de Santo Antônio.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14730/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro São Sebastião, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14731/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Alto São José, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14732/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Alto do Sacrifício, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14733/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Viradouro, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14734/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Nova Descoberta, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Nova Descoberta, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14735/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no Bairro Cidade Centro, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14736/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água em Frexeiras, no distrito de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14737/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no bairro Oscarzão, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14738/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água na Vila do Amor, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14739/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no bairro São Miguel, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14740/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no bairro Bairro Novo, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14741/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Turismo e Lazer, à Secretaria de Cultura, à Presidente da FUNDARPE e ao Presidente da EMPTUR no sentido de que seja realizado o festival "Pernambuco Meu País", promovido pelo Governo do Estado de Pernambuco, no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14742/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de que sejam adotadas medidas urgentes visando melhoria no abastecimento d'água no bairro São Cristóvão, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14743/2025****Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa no sentido de realizar desobstrução de PV's e caixas de drenagem e redimensionamento dos diâmetros das tubulações, na Rua Francisco Gomes, no bairro de Caixa D'Água, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14744/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Municipio de Recife e ao Secretário Municipal de Infraestrutura no sentido de que sejam adotadas as devidas providências visando à execução do calçamento da Rua Nordestina, no bairro do Jiquiá, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da**

Discussão Única da Indicação nº 14753/2025**Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Prefeita da Cidade de Olinda e à Secretaria de Obras no sentido de providenciarem a construção de uma escadaria para o acesso da Travessa Portuguesa, no bairro de Águas Compridas, em Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14754/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Policia Militar do Estado de Pernambuco visando o policiamento ostensivo na Rua Vereador Manoel P. Sobrinho, no Bairro de Lage Grande, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14755/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes e à Secretaria de Infraestrutura no sentido de providenciarem o calçamento da Rua Sete, no Bairro de Cajueiro Seco, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14756/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado e ao Diretor-Presidente da COMPESA visando melhorias no saneamento básico na Rua Elaine Arquilino de Lima, no Bairro de Laje Grande, em Catende.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14757/2025****Autor:** Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente da CPRH e a Diretora-Presidente da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC), solicitando a implantação de um poço artesiano na Sítio Baixa Grande, no bairro de Albuquerque Né, no Município de Sertânia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14758/2025****Autor:** Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e ao Diretor-Presidente do IPA no sentido de que seja viabilizada, com a maior brevidade possível, a distribuição de sementes de milho e feijão, mudas/manivas de mandioca e material de propagação de forrageiras e pastagens, para os produtores rurais de Afrânio, Betânia, Bodocó, Cabrobó, Granito, Inajá, Ipubi, Lagoa Grande, Moreilândia, Mirandiba, Ouricuri, Parnamirim e Salgueiro municípios com elevada densidade de plantio e de pequenas explorações da pecuária, todos localizados no Sertão pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14759/2025****Autor:** Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor Presidente do DETRAN no sentido de viabilizarem, com urgência, a construção de uma CIRETRAN, no município de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14760/2025****Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor-Presidente da Compesa no sentido de investir no abastecimento de água, com a perfuração de poço artesiano na comunidade de Vila Velha, em Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14761/2025****Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado e ao Presidente do Grande Recife Consorcio de Transporte no sentido de implantarem linha de ônibus para atender a população de Vila Velha, no município de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14762/2025****Autor:** Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Educação e à Secretaria de Saúde no sentido de aumentar o atendimento dos cuidados à pessoa com síndrome de Down, ampliando as equipes que trabalham de forma interdisciplinar voltadas para um trabalho de compreensão ampliada do processo nas áreas de saúde e educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14763/2025****Autor:** Dep. Simone Santana

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de que unam esforços no intuito de dar início às obras da Creche, no município de Ipojuca, mais especificamente no distrito de Camela, destacando a assinatura da Ordem de Serviço no mês de fevereiro de 2025, ação que integra o Programa Juntos pela Educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14764/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Engenho Não Pensei, no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14765/2025****Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-197, no trecho que liga os municípios de Pesqueira e Poção.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14766/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhorias no abastecimento d'água na Zona Rural, no município de Amaraji.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14767/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhorias no abastecimento d'água do Bairro Santa Rosa, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14768/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água do Distrito de Camela, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14769/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água do Bairro de Muro Alto, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14770/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro de Serrambi, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14771/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Porto de Galinhas, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14772/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Quilombo II, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14773/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Engenho São Manoel, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14774/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Santo Onofre, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14775/2025****Autor:** Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando a melhoria no abastecimento d'água no Bairro Centro, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14776/2025****Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à realização de serviços de limpeza, roço e capinação das margens da Rodovia PE-219, no trecho que liga a sede do município de Pesqueira ao Distrito de Cimbres.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14777/2025****Autor:** Dep. Cláudiano Martins Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca de Pernambuco no sentido de que a Associação União de Dois Unidos seja incluída no Programa Leite de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14778/2025****Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da rodovia PE-375, em toda a sua extensão entre os municípios de Tacaratu e Inajá, incluindo o trecho que passa pelo Distrito de Caraibeiras.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14779/2025****Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente do DER no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias à realização dos serviços de limpeza, roço e capinação das margens da Rodovia PE-425, especialmente no trecho correspondente à entrada urbana do município de Mirandiba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14780/2025****Autor:** Dep. Adalto Santos

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que sejam intensificadas as ações de segurança pública, com reforço das atividades de inteligência, monitoramento preventivo e presença institucional do Estado nas zonas rurais e áreas de maior vulnerabilidade do município de Pesqueira, com o objetivo de prevenir ilícitos, combater o tráfico de drogas e garantir a segurança das comunidades locais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)**Discussão Única da Indicação nº 14781/2025****Autor:** Dep. Doriel Barros

Apelo à Governadora do Estado, ao Diretor-Presidente do DER e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura no sentido de implantarem redutores de velocidade e iluminação pública no trecho da PE-635 entre Dormentes ao distrito de Lagoas, especificamente no acesso ao Sítio Travessão.

Apelo à Governadora do Estado e ao Diretor Presidente da Compesa visando melhoria no abastecimento d'água bairro da Boa Vista, no município de Ibirimirim.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4592/2025

Autor: Dep. Nino de Enoque
Voto de Aplausos ao município de Vila de Santo Antônio, na Zona da Mata de Pernambuco, pela passagem dos 400 anos de seu povoamento, marco histórico que se celebra a partir do ano de 2026.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4593/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Buenos Aires pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4594/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Calumbi pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4595/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Chã Grande pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4596/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Chã de Alegria pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 17 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4597/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Cumaru pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4598/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Feira Nova pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4599/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Frei Miguelinho pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4600/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Tuparetama pela passagem de seus 67 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 31 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4601/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Terra Nova pela passagem de seus 67 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 31 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4602/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Toritama pela passagem de seus 72 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 29 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4603/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Tuanatinga pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4604/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Calumbi pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4605/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Salgueiro pela passagem de seus 190 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 23 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4606/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Itacuruba pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4607/2025

Autor: Dep. Fabrizio Ferraz
Voto de Congratulações com o município de Ibirimirim pela passagem de seus 62 anos de emancipação política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4608/2025

Autor: Dep. Socorro Pimentel
Voto de Aplausos a Senhora Tarciana Medeiros, presidente do Banco do Brasil, única brasileira incluída na lista da Forbes das 100 Mulheres Mais Poderosas do Mundo.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4609/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Congratulações com o município de Pombos, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 11 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4610/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao município de Chã de Alegria, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4611/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Congratulações com o município de Chã Grande, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4612/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao município de Cumaru, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4613/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira
Voto de Aplausos ao município de Feira Nova, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4614/2025

Autor: Dep. Romero Albuquerque
Voto de Aplausos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Fernando Cerqueira, recém-empossado Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), pela ascensão ao cargo e pela relevante contribuição prestada ao sistema de justiça eleitoral do Estado.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4615/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Cachoeirinha pela passagem da emancipação política do município, comemorada no dia 17 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4616/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Ibirajuba pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4617/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Granito pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4618/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Cedro pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4619/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Camocim de São Félix pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 29 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4620/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Cupira pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 29 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4621/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Barra de Guabiraba pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 29 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4622/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Igaracy pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4623/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Sairé pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 23 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4624/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Ingazeira pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4625/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao Conselho Regional de Educação Física - CREF12/PE, pelo reconhecimento nacional de sua excelência, inovação e eficiência, destacada pela conquista do prêmio de 'Melhor Fiscalização do Brasil'.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4626/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Ibirimirim pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4627/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Ibirimirim pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.
DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4628/2025

Autor: Dep. Joáozinho Tenório
Voto de Aplausos ao povo de Toritama pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 29 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025
APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4629/2025

Autor: Dep. Joāoziinho Tenório

Voto de Aplausos ao povo de Lagoa de Itaenga pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4630/2025

Autor: Dep. Joāoziinho Tenório

Voto de Aplausos ao povo de Itaquitinga pela passagem da emancipação política do município, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4631/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao empresário Eduardo de Queiroz Monteiro, Presidente do Grupo EQM, pela conquista do Prêmio ESG Fiepe 2025 pela Usina Cucaú em reconhecimento das boas práticas adotadas, com destaque para sustentabilidade, governança e responsabilidade social com o projeto: "Da semente à floresta: reflorestamento e sensibilização ambiental na zona da Mata Sul", ocorrido no Recife, no dia 11 de setembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4632/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos pelos 62 anos de emancipação política do município de Machados, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4633/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos pelos 62 anos de emancipação política do município de Ibirajuba, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4634/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos pelos 62 anos de emancipação política do município de Feira Nova, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4635/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos pelos 62 anos de emancipação política do município de Granito, a ser comemorada dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4637/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Voto de Aplausos ao município de Saloá, pela passagem dos seus 62 anos de emancipação política, a ser comemorada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4638/2025

Autor: Dep. Rodrigo Farias

Voto de Aplausos ao Senhor Desembargador Stênio José de Sousa Neiva Coelho, em reconhecimento pela honrosa concessão da Comenda do Mérito Legislativo, em solenidade realizada no Congresso Nacional, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados ao Brasil, ao Poder Judiciário e à sociedade.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4639/2025

Autor: Dep. Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao município de Primavera, neste Estado, na passagem dos 62 anos de Emancipação Política, a ser celebrada no dia 20 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4640/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: "Uma visão nipônica de vida", de autoria do Desembargador Emírito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Jones Figueirêdo Alves, publicado no Jornal do Commercio no dia 15 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4641/2025

Autor: Dep. Jarbas Filho

Solicita que seja transcrita nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo intitulado: "Os desafios do uso da IA na escola pública", de autoria do Educador, Mozart Neves Ramos, publicado no Jornal do Commercio no dia 15 de dezembro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4642/2025

Autor: Dep. Mário Ricardo

Voto de Aplausos a equipe ROGAL pelos relevantes serviços prestados em ocorrências de destiques e de alta relevância em prol da sociedade pernambucana, especialmente na região metropolitana norte do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4643/2025

Autor: Dep. João Paulo Costa

Voto de Aplausos ao Restaurante Xerém, pelos seus 15 anos de funcionamento, em reconhecimento à sua contribuição para a economia do Recife e à valorização da culinária regional pernambucana e nordestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4645/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações com o Grupo Pura Paixão pela passagem dos seus 30 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

Discussão Única do Requerimento nº 4646/2025

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Congratulações com o professor Tácio de Almeida Maciel por ter sido agraciado com o prêmio: Nomes que Honram Pernambuco, ocorrido no dia 8 de dezembro, no Cabanga late Clube, em Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/12/2025

APROVADO (A)

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

DÉCIMA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 17:00.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 1/2025 ao Projeto de Lei Complementar nº 2140/2024

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Poder Executivo

Dispõe sobre a extinção de créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco e de suas autarquias e fundações públicas, inscritos em Dívida Ativa ou já enviados à PGE para cobrança, por dação em pagamento mediante entrega de bens móveis, imóveis, semoventes, mercadorias e produtos em geral, ou mediante a execução de serviços ou de obras de utilidade pública, bem como sobre a dispensa parcial de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações realizadas por estabelecimento fabricante de produtos do refino de petróleo e de gás natural.

Regime de Urgência

Pareceres das 2^a e 3^a comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/12/2025

APROVADO(A)

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Informamos o cancelamento da Reunião Ordinária da por falta de quórum.

Recife, 17 de dezembro de 2025.

Deputado João Paulo Costa
Presidente

Erratas

ERRATAS

NOS RESULTADOS DAS ORDENS DO DIA, ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Onde se lê:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3679/2025

Autor: Poder Executivo

Estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil do Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a, 3^a, 9^a e 14^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADO (A)

Leia-se:

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 3679/2025

Autor: Poder Executivo

Estabelece a Política de Atenção Integral à Saúde Materno-Infantil do Estado de Pernambuco.

Pareceres favoráveis das 1^a, 2^a, 3^a, 9^a e 14^a comissões.

Regime de Urgência

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/12/2025

APROVADA COM EMENDA ADITIVA N° 01/2025 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

NO ART. 2º DO PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 3397/2025 – PLOA/2026

Onde se lê:

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso I do art. 1º, composto pelas receitas e despesas do Estado das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 60.736.860.444,00 (sessenta bilhões, setecentos e trinta e sete milhões, oitocentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), e fixa a despesa em igual importância.

Leia-se:

Art. 2º O Orçamento Fiscal do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro vigente desta Lei, a que se refere o inciso I do art. 1º, composto pelas receitas e despesas do Estado das Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, estima a receita em R\$ 60.736.860.444,00 (sessenta bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, oitocentos, sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), e fixa a despesa em igual importância.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A reforma administrativa não moderniza o Estado: ela desmonta o serviço público, precariza direitos e enfraquece a nossa democracia. Ocupo esta tribuna para denunciar o ataque brutal aos trabalhadores representado pela PEC da Reforma Administrativa PEC 32, uma das maiores ofensivas contra os servidores públicos da nossa história. Trata-se de um projeto que elimina direitos conquistados, acha salários, destrói planos de carreira e, como se não bastasse, aumenta a pressão por resultados sem oferecer a mínima melhoria nas condições de trabalho. A proposta troca a dignidade e a estabilidade dos trabalhadores por uma lógica de mercado falsamente meritocrática, que não trará qualquer benefício real à população. Nós somos total e irretiratamente contra! Esta semana, realizei nesta Casa uma audiência pública, em articulação com o Deputado Federal Carlos Veras e com o Sindilegis, para debater a profundidade dos efeitos nocivos dessa medida. Essa reforma ataca não apenas o direito dos servidores, mas fere o coração da democracia, pois enfraquece o serviço público — o único capaz de atender a toda a população, sobretudo os mais pobres. Quero aqui expressar minha profunda preocupação e meu repúdio à proposta que tramita no Congresso Nacional. Se aprovada, ela ferirá de morte o serviço público brasileiro. Precisamos proteger os direitos de quem serve ao Estado. Sem servidores valorizados não há políticas públicas, não há prestação de serviço ao cidadão, não há paixão, soberania e democrático. Os defensores da reforma faltam com a verdade quando dizem que ela combaterá privilégios. Os supersalários e as regalias reais estão concentrados no topo da pirâmide, em pouquíssimas categorias que a reforma sequer ousa tocar. A esmagadora maioria dos servidores públicos faz parte da classe trabalhadora: atuam muitas vezes sob condições precárias, com remunerações modestas e adoecem em ambientes de serviço insalubres. O texto pretende criar regras draconianas, impondo uma espécie de teto de gastos específico para o funcionalismo, o que estrangulará a capacidade de investimento do Estado em seus quadros técnicos. Outra mudança grave é a criação de uma tabela única remuneratória que ignora as especificidades de cada carreira e cuja correção não será garantida pela inflação, dependendo sempre de nova legislação. Além de congelar, o projeto acha as remunerações. Impõe que todas as carreiras tenham no mínimo 20 níveis e limita o salário inicial a, no máximo, 50% da remuneração final. O desmonte continua: extingue triênios, anuênios e licenças-prêmio, além de restringir severamente o pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, expondo o trabalhador ao risco sem a devida compensação. O estágio probatório passará a ser regido por critérios subjetivos e produtivistas, assim como as progressões, que ficarão reféns de metas gerenciais, muitas vezes inal

diretamente na qualidade do serviço prestado à ponta.
O tal "bônus por resultado" converte parte relevante do salário em parcela volátil, sujeita a ciclos orçamentários e humores políticos, sem resolver as defasagens salariais estruturais.
Mais grave ainda: a avaliação de desempenho poderá ser utilizada como instrumento de controle político e perseguição.
Trata-se de um ataque sem precedentes. Estou completamente empenhado em somar minha voz e meu mandato a esta luta.
Defender o servidor público é defender o Brasil. É garantir o bom atendimento à nossa população e preservar a Constituição.
Servidores públicos de todas as categorias: contem com a trincheira deste mandato!
Vamos derrotar a Reforma Administrativa e garantir um serviço público forte, eficiente e valorizado!

Portarias

PORTARIA Nº 473/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15179/2025, da Gerência de Taquigrafia,
RESOLVE: designar a servidora **ANA REGINA FONSECA GASPARINI**, matrícula nº 519, Técnico Legislativo, especialidade: Taquigrafia, para responder pela função gratificada de Gerente de Taquigrafia, durante o gozo das férias da titular, **ADRIANA CORREA AZEVEDO**, matrícula nº 299, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, referente ao exercício de 2026.

Sala Austo Costa, 12 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 479/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15367/2025,
RESOLVE: designar o servidor **RODOLFO SILVA FRAGA**, matrícula nº 63382, Chefe de Expediente, da Estrutura da Auditoria, para responder cumulativamente pela função gratificada de Chefe do Departamento de Prestação de Contas, durante o período de gozo das férias da titular, **THAYSE KELLY GALVÃO DAS NEVES**, matrícula nº 63669, de 05 a 19 de janeiro de 2026, referente ao 1º período do exercício de 2026.

Sala Austo Costa, 17 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 480/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 15554/2025,
RESOLVE: designar a servidora **JOSILENE CAVALCANTI CORREIA**, matrícula nº 42289, ora à disposição desta Poder Legislativo, para responder pela função gratificada de Chefe do Departamento Pedagógico, durante o gozo das férias da titular, **MARCONDES DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 42299, no período de 23 de dezembro de 2025 a 21 de janeiro de 2026, referente ao exercício de 2024.

Sala Austo Costa, 17 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 481/2025

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 13771/2025, Parecer da Procuradoria Geral nº 1018/2025 e laudo da Junta Médica e de Aposentadoria da ALEPE,
RESOLVE: conceder a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula nº 373, Analista Legislativo, especialidade: Consultoria Legislativa, licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, com efeitos retroativos ao dia 04 de novembro de 2025, nos termos do Art.109, inciso II da Lei nº 6.123/68.

Sala Austo Costa, 17 de dezembro de 2025.

ALDEMAR SANTOS
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 174 - CT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 15563/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:
Designar a servidora JULIANA DE BRITO FIGUEIREDO, Matrícula nº 60.317, como Gestora do Contrato nº 062/2025, e a servidora YASMIN DE OLIVEIRA BARROS, Matrícula nº 28.988, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa AMORA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.544.472/0001-64, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ALEPE, com efeitos a contar do dia 03 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de dezembro de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 175 - CT, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Alepe Trâmite nº 15011/2025, criado pela Comissão de Licitação.

RESOLVE:
Designar o servidor ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Matrícula nº 63.684, como Gestor do Contrato nº 015/2024, e o servidor MAURO LUIS VIEIRA CHAVES, Matrícula nº 42.307, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre este Poder e a empresa COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.988/0001-95, cujo objeto é a contratação de fornecimento de água mineral, em garrafas de 20 (vinte) litros, em regime de comodato e em copo, com efeitos a contar do dia 05 de maio de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de dezembro de 2025.

Deputado FRANCISMAR PONTES
Primeiro Secretário



**SIGA A ALEPE NAS
REDES SOCIAIS**



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



**10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR**



ALEPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO